



LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Cultura, símbolo CC1, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Agentes Políticos (GAP), constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Renomeia o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo CC2, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, para Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais, símbolo CC2.

Art. 3º Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Difusão Cultural, símbolo CC2, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural e Formação em Arte-Cultura, símbolo CC2, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Ficam criadas 02 (duas) vagas de Chefe de Divisão, símbolo CC3, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 47 para 49 vagas.

Art. 6º Ficam criadas 03 (três) vagas de Chefe de Seção, símbolo CC4, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 32 para 35 vagas.

Art. 7º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, o Grupo dos Agentes Políticos (GAP) e o Grupo dos Cargos Comissionados



(CC), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte composição e redação:

ANEXO III

CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E CARGO COMISSIONADOS

1) GRUPO DOS AGENTES POLÍTICOS (GAP)

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL DE SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Administração	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Assistência Social	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Educação	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	GAP	GAP
Secretário Municipal da Fazenda	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Saúde	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Planejamento	01	GAP	GAP
Secretário Municipal de Cultura	01	GAP	GAP

2) GRUPO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Assessor Especial de Governo	01	CC-1	CC1
Procurador Geral do Município	01	CC-1	CC1
Assessor Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais	01	CC-1	CC1
Assessor de Gabinete	05	CC-2	CC2
Assessor Técnico Especial	02	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Comunicação Social	01	CC-2	CC2



Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Informática	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Tesouro	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento do Sistema de Ensino Municipal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Esportes	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Especialidades	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Habitação	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Agropecuária	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos	01	CC-2	CC2



Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Turismo	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Difusão Cultural	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural e Formação em Arte-Cultura	01	CC-2	CC2
Chefe de Divisão	49	CC-3	CC3
Assistente de Gabinete	03	CC-3	CC3
Assessor Técnico	05	CC-3	CC3
Chefe de Seção	35	CC-4	CC4

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 07 de Março de 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
Prefeito

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

03/05

1982



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2702-388A-A0D9-D2D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 07/03/2025 15:49:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/2702-388A-A0D9-D2D1>